



## MUNICÍPIO DE BELA CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CE

Gabinete do Prefeito – Rua 7 de Setembro, nº 34, CEP: 62570-000, Bela Cruz, Ceará.

#### MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 02/2019.

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Senhorias, **EM REGIME DE MÁXIMA URGÊNCIA**, o Projeto de Lei anexo, que institui **reajuste salarial** aos servidores lotados nos diversos órgãos e secretarias que constituem a Administração Pública Municipal e que percebam o equivalente a 01 (um) salário mínimo, passando este ao valor de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, em conformidade com o disposto **Decreto Federal nº 9.661/2019**.

Na oportunidade, reitero a Vossas Senhorias votos de elevado apreço e distinta consideração.

**João Osmar Araújo Filho**  
Prefeito do Município de Bela Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
RECEBIDO EM 28 / 02 / 19  
*Paulo Augusto*





## MUNICÍPIO DE BELA CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CE

Gabinete do Prefeito – Rua 7 de Setembro, nº 34, CEP: 62570-000, Bela Cruz, Ceará.

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

**INSTITUI REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES LOTADOS NOS DIVERSOS ORGÃOS E SECRETARIAS QUE CONSTITUEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, QUE PERCEBAM O EQUIVALENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Aos servidores integrantes da Administração Pública Direta e Indireta que percebam o equivalente a 01 (um) SALÁRIO MÍNIMO mensal, fica assegurado o reajuste deste, passando de R\$ R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) para o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Artigo 2º.** As Despesas Oriundas da Implantação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

**PAÇO DA PREFEITURA DE BELA CRUZ**, em 1º de fevereiro de 2019.

**João Osmar Araújo Filho**  
Prefeito do Município de Bela Cruz